

ENTRE GUERRAS “JUSTAS” E INJUSTAS: JOGOS DE INTERESSES NO HINTERLAND DE BENGUELA E A PRODUÇÃO DE CATIVOS (SÉCULO XVIII)

Bruno Pinheiro Rodrigues¹
E-mail: [brunojihaad@yahoo.com.br]

RESUMO: O presente artigo tem como finalidade analisar as chamadas guerras “justas” e “injustas” à luz dos diferentes interesses econômicos e políticos, bem como da necessidade de mão-de-obra escrava no *hinterland* de Benguela, ao longo do século XVIII. A promoção das guerras justas, além de desobstruir obstáculos ao comércio na região, foi um dos principais meios para obtenção de escravos. Para tanto, apresentaremos casos em que guerras foram declaradas para garantir a “normalidade do comércio”; outros em que tais conflitos foram denominados de injustos ou ilegítimos, acusados de serem resultado da cobiça ou ganância de determinados agentes; e, por fim, uma reflexão sobre a construção da legitimidade de uma guerra justa, a partir dos arranjos políticos e alianças com chefes locais.

Palavras-chave: Escravidão; Guerras justas; Benguela.

BETWEEN “FAIR” AND “UNFAIR” WARS: INTERESTS OF GAMES IN THE BENGUELA HINTERLAND AND CAPTIVE PRODUCTION (XVIIIth century)

ABSTRACT: This article aims to analyze the calls “fair” and “unfair” wars from different economic and political interests as well as the need for labor slave in the hinterland of Benguela, during the eighteenth century. The promotion of just wars, besides clear barriers to trade in the region, was one of the principal means of obtaining slaves. For this, we present cases where wars were declared to ensure “normal trade”; others where such conflicts were called unjust or illegitimate, accused of being a result of greed or lucre of certain agents; and finally a reflection on the construction of the legitimacy of a just war, from the political arrangements and alliances with local chiefs.

Key-words: slavery; just wars; Benguela.

Introdução

A estrutura que permitiu a escravidão e movimentou milhões de africanos às Américas gradualmente tem sido objeto de pesquisas científicas, principalmente, a partir da segunda metade do século XX.² Atualmente o estudioso da África tem diante de si um

1 Centro Universitário de Várzea Grande (UNIVAG). E-mail: brunojihaad@yahoo.com.br

2 Nesse bojo vale destacar a coleção organizada pela UNESCO intitulada “História Geral da África”, exemplar para se pensar os esforços movidos para produção de uma historiografia do ponto de vista africano. A mesma foi formulada após intensivos de-

quadro de constantes revisões, que buscam dar conta não somente da estimativa de africanos escravizados enviados ao Novo Mundo, como de fluxos migratórios, atividades comerciais, políticas e culturais. Nesse novo contexto, a compreensão da complexa empresa escrava, com os seus diferentes agentes e interesses, ganha considerável importância.

De maneira geral, o ritmo e funcionamento da empresa escrava no continente africano, obedeceu a uma gama de fatores. Entre eles se incluíam a região das operações, presença militar e políticas de alianças com chefes locais, os chamados sobas. O artigo que se segue se trata de uma análise desse quadro de alianças formado no *hinterland* de Benguela, um dos maiores portos exportadores de cativos para a América portuguesa durante o século XVIII e início do XIX.³ Neste, explanaremos o delicado arranjo de alianças e relações de vassalagens, que poderia ser quebrado pela colisão de variados interesses - desde chefes locais a africanos resistentes ao cativo-, provocando, assim, a organização das chamadas “guerras justas”. Contudo, notaremos que mesmo para a declaração de uma guerra justa, interesses e requisitos deveriam ser atendidos, sob pena da mesma ser considerada “injusta” ou ilegítima.

Vale salientar ainda que a escolha do *hinterland* de Benguela não é ocasional. Benguela, cidade litorânea localizada ao sul da atual Angola, se tratou de um dos maiores portos de exportação da África Central-Occidental. Fundada em 1617, manteve atividades escravistas durante todo século XVII, as intensificando a partir da década de 1650, ao ponto de já em 1680 ser responsável por 1/3 de todos os escravos que partiam da atual Angola, de acordo com Roquinaldo Ferreira.⁴ A partir do primeiro quartel do século XVIII as exportações do porto de Benguela passaram a disputar com o porto de Luanda, encaminhadas, principalmente, para o porto do Rio de Janeiro, na América portuguesa.

Em suma, compreender o comércio de escravos a partir do porto de Benguela, impõe ao estudioso o recuo às áreas interioranas, a saber, o *hinterland*, uma vez que o comércio escravista se movimentou em torno de diferentes espaços: cidades litorâneas, cidades-plataformas, feiras ou caravanas.⁵ Entre o litoral e os interiores houve uma circu-

bates na década de 1960, estruturada em 8 volumes distribuídos em cerca de 10 mil páginas, com participação de 350 estudiosos. Ver principalmente o prefácio do KI-ZERBO, Joseph (org). História Geral da África, Vol. I: Metodologia e pré-história da África. Brasília: UNESCO/ MEC, 2010; para uma análise das novas perspectivas historiográficas para África ver RODRIGUES, Bruno Pinheiro. Trajetórias análogas: estudos sobre o colonialismo africano e a nova historiografia da escravidão no Brasil (1970-atualidade). In: História, Histórias. Brasília, vol. 1, n. 2, pp. 199-214, 2013.

3 Numerosos autores têm conferido importância ao volume comercial de escravos no porto de Benguela, especialmente às relações comerciais com o Rio de Janeiro no século XVIII. Destacamos três autores: Roquinaldo Ferreira (2003), Mariana Candido (2013) e José Curto (2012), que juntos têm permitido uma revisão das estimativas comerciais e do papel de diferentes agentes que atuaram junto à empresa escrava.

4 FERREIRA, Roquinaldo. 2003. Transforming Atlantic Slaving: trade, warfare and Territorial Control in Angola, 1650-1800. Tese de Doutorado. Los Angeles, University of California.

5 Para uma análise da estrutura comercial montada na região, com grande influência africana, sobretudo no que diz respeito na lógica organizacional, ver HENRIQUES, Isabel Castro. Percursos da Modernidade em Angola: Dinâmicas comerciais e transformações sociais no século XIX. Tradução de Alfredo Margarido. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical; Instituto da Cooperação Portuguesa, 1997; Bruno Pinheiro Rodrigues também tece uma análise da estrutura comercial entre os reinos de Angola e Benguela entre os séculos XVI ao XIX em sua tese de doutoramento, especialmente no capítulo segundo, discorrendo sobre o papel das cidades litorâneas e plataformas (feiras ou presídios) e os diferentes agentes que promoviam o comércio escravo. Ver RODRIGUES, Bruno P. 2015 “Homens de Ferro, Mulheres de Pedra: resistências e readaptações identitárias de africanos escravizados. Do hinterland de Benguela aos vales dos rios Paraguai-Guaporé e América espanhola – fugas, quilombos e conspirações urbanas (1720-1809)”. Tese de Doutorado. Cuiabá, Universidade Federal de Mato Grosso.

lação contínua de diferentes agentes. Nas páginas seguintes buscaremos apresentar uma pequena faceta desse universo.

Guerra Justa para normalidade do comércio escravo

No dia 7 de Agosto de 1761, Francisco Inocência de Souza Coutinho, o então governador do Reino de Angola, escreveu ao rei a solicitar providências sobre uma delicada situação ocorrida no ano de 1760, quando uma embarcação de cativos que rumava ao Brasil, de propriedade de Manoel da Costa Pinheiro e sócios, foi surpreendida por uma rebelião, resultando na morte da grande parte dos marinheiros e o Capitão Mestre. Aqueles que haviam sobrevivido foram obrigados a desviarem o percurso do navio novamente para a África, rumo aos domínios do soba Dembo Manicembo, que estava localizado ao norte de Luanda, onde foram recebidos e asilados.

O desenrolar da história prosseguiria com as tentativas fracassadas de reaver os cativos refugiados junto ao potentado de Dembo – afirmava Francisco Inocência que o seu antecessor, Antonio de Vasconcelos, havia encaminhado uma carta ao Chefe africano e o mesmo nem tivera o trabalho de respondê-la. Numerosos fatores preocupavam o então governador, face à morosidade da resposta:

(...) a incerteza da paz da Europa, e as pequenas forças com que se achava o referido meu antecessor lhe dificultaram o castigo, que devia dar a este soberbo potentado para conservar a reputação do Estado que aqui nos sustenta, e a cautelar semelhantes sucesos que na (sic) deste homem dezanimaio, enfraquecem o comercio(...).⁶

Em outras palavras, mais do que a necessidade de castigar o potentado, era preciso manter a reputação, pois estava em jogo o próprio sucesso do comércio na região. Na sequência da carta encaminhada ao rei, Francisco ainda fez menção sobre o que deveria fazer no caso dos negros fugirem, antes da aplicação do castigo ao soba Dembo, bem como sobre o desconforto da não-resposta das cartas que o próprio havia encaminhado semanas antes.

De fato, no dia 30 de julho daquele ano, o governador Francisco Inocência enviava uma carta ao soba Dembo Manicembo, afirmando dar-lhe uma última chance, antes de aplicar um castigo que o levaria à ruína completa:

(...)Recebendo o Debmo Manicembo esta carta saberá que o muito alto e poderoso Rey didelissimo de Portugal me mandou governar este Reyno, e que tomando posse dele achei a noticia de que levantando se huma embacassam de escravos se recolhera nos seus Estados, e que escrevendo lhe o meu antecessor para que os entregase logo e não tem feito até agora como hera obrigado pelo que lhe se achava disposto a castigallo com huma Guerra, que o destruisse; porem eu suspendi este justissimo castigo até He fazer concluída esta resoluççam propondo lhe o meyo de satisfazer o nosso agravo, que nos tem feito entregando

6 ANTT, Condes de Linhares, Liv. 99 I, 7 de Agosto de 1761, pp. 30-31.

logo logo sem demora os escravos, o que sendo assim serei sempre muito Amigo do Dembo Manicembo, e o ajudarei e protejerei em tudo quanto a Real grandeza de S. Magestade promete aos seus *vassallos*, e aos que executam de boa fé as suas ordens, assim como *uzarei das armas do mesmo S.m. para o destruir senão entregar os escravos com huma publica satisfassam a este Estado ofendido pelo dito Mao procedimento*[grifos nossos].

A Pessoa de Dembo Manicembo... de 30 de julho de 1764 [grifo nosso].⁷

No mesmo dia, Francisco Inocêncio despacharia mais duas cartas, uma endereçada ao “Príncipe Songo” e outra ao “Marques Moçulo”. Para o primeiro, o governador recomendava que se valesse de toda força possível para persuadir o seu vizinho à entrega dos cativos fugitivos, pois seria de grande dano ter uma guerra na sua vizinhança:

(...) participo ao Principe do Songo para que saiba persuadir o seu vizinho e confinante dos prejuízos deste castigo, e de que o deve evitar entregando os ditos escravos logo logo sem demora, pois de outra sorte o castigares como costumam as armas portuguezas, e o Principe de Songo deve empregar toda a sua força na persuaçam pois senao faz convenieencia ter huma guerra na sua vizinhança, o que assim hefasso saber para que o não venha a experimentar (...).⁸

Ao segundo, informava que as tropas portuguesas passariam pelo seu território e ele não deveria fazer-lhes nenhum mal, socorrendo em tudo que fosse necessário, pelo que as recomendavam as obrigações enquanto “amigo da coroa de Portugal”.⁹

Mais do que revelar a constante instabilidade da região, a contenda aponta relações fundamentais na produção de escravos, comuns a todo o Reino de Angola, a saber: a “guerra justa” e o comércio e, principalmente, a complexa relação entre a aplicação do castigo e o tecer de alianças com Chefes locais.

Francisco de Sousa Coutinho, ao justificar a urgência do resgate e castigo ao soba Dembo Manicembo por ter abrigado cativos fugitivos – e vale salientar que a situação se agravava por estes cativos terem assassinado toda uma tripulação –, assumira uma postura que era comum à atuação portuguesa na chamada África Central, movida pela crescente demanda de cativos no Novo Mundo, ainda mais no período de descobertas das minas – séculos XVII e XVIII – na América portuguesa. A guerra sempre seria “justa” na medida em que houvessem obstáculos à instalação portuguesa no território estrangeiro ou mesmo se, após instalados, aparecessem empecilhos ao bom funcionamento do comércio, isto é, à garantia de que as rotas comerciais funcionassem sem assaltos, roubos ou interferências de populações locais –aquelas que não participavam diretamente das negociações com o mundo lusitano.

Ademais, além da desobstrução de obstáculos ao funcionamento da economia atlântica, a noção de “guerra justa” estaria circunscrita à ampliação da fé cristã junto a outros povos, de modo que remontaria às expulsões de muçulmanos da Península Ibérica no

7 AHU, Angola, Cx. 48, Doc. 27.

8 Ibidem.

9 Ibidem.

final do século XIV; especialmente, na bula papal de 1452, que autorizava o rei de Portugal a atacar, conquistar e submeter povos pagãos, “inimigos de cristo”.¹⁰

Em linhas gerais, o termo se aplicava aos povos que não professavam a fé cristã. Entendia-se que a guerra seria capaz de corrigir a hostilidade. Contudo, para ter legitimidade, além da necessidade de propagação da fé cristã frente a possíveis impedimentos, deveria se fundamentar na conjunção de outros fatores, como extorsões contra colonos ou missionários, invasão de aldeias protegidas pela coroa portuguesa ou quebra de pactos celebrados.¹¹ Dessa forma, o seqüestro do navio e posterior abrigo dos fugitivos, ao mesmo tempo em que causava instabilidade no funcionamento da empresa escrava, representava uma quebra de pacto com a coroa e, portanto, uma afronta, uma vez que o soba Dembo era tratado como “vassalo”, pelo que sugere Francisco Inocêncio.

Vale assinalar que contratos de vassalagem eram práticas comuns no controle das possessões ultramarinas portuguesas. No caso do reino de Angola, por exemplo, constituíam estratégias para assegurar o controle do território, ante a impossibilidade de domínio militar. De modo geral, ofereciam vantagens para ambos, chefes locais e coroa lusitana:

(...)Se por um lado o estado colonial dependia da cooptação e da colaboração dos sobas, por outro as autoridades locais viam seu poder legitimado e apoiado pela colônia que fornecia bebidas alcoólicas, tabaco, armas de fogo e fazendas aos sobas avassalados.¹²

Outrossim, os contratos passaram a ser utilizados como proteção à escravidão, uma vez que súditos estavam *legalmente* imunes ao cativo. O caso da comerciante e mulata dona Leonor ilustra a circunstância. Presa em 1811, quando viajava juntamente com suas filhas ao Bailundu, a leste de Benguela, para cobrar dívidas comerciais deixadas pelo seu falecido marido, foi transformada em escrava pelo soba da região e vendida a Benguela, levada em uma caravana. Em Benguela, foi vendida ao capitão do navio Grão-Penedo que rumava ao Rio de Janeiro. Então, em uma parada em Luanda, a história chegou ao governador de Angola, José de Oliveira Barbosa, que, sob o embasamento de que Leonor fosse vassala, interviu no caso e ordenou a sua imediata soltura e regresso a Benguela.¹³

De qualquer forma, décadas antes, no reino de Benguela, o debate sobre o caráter justo ou injusto das guerras movidas contra sobados africanos já aparecia no ponto central

10 Em palavras de Candido: “(...)a expansão portuguesa pela costa da África deve ser entendida no contexto do conflito religioso na Península Ibérica e no Mediterrâneo, principalmente quando os portugueses encontraram muçulmanos na costa da Senegâmbia e utilizaram a lógica dos conflitos entre cristãos e muçulmanos para legitimar a sua captura e escravização.” CANDIDO, Mariana P. “O limite tênue entre liberdade e escravidão em Benguela durante a Era do comércio Transatlântico”. In: Afro-Ásia, 47 (2013), p. 251.

11 PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Para conter a fereza dos contrários: guerras na legislação indignista colonial. Cadernos Cedex, n. 30, pp.57-64. Sobre o conceito de “Guerra justa” ver também DOMINGUES, Angela. “Os conceitos de guerra justa e resgate e os ameríndios do Norte do Brasil”. In: SILVA, Maria B. N. (org.). Brasil: colonização, escravidão. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

12 CANDIDO, Op. Cit., p. 256.

13 Mariana Candido argumenta que a história de Leonor, juntamente com outros casos similares encontrados nos arquivos referentes ao reino de Benguela, demonstram um limite “tênue” entre a liberdade e escravidão, de modo que nenhum indivíduo, mesmo que próximo do litoral, pudesse estar totalmente imune à escravidão. Por outro lado, a autora observa a atuação junto às esferas legais de numerosos africanos, que tentavam evitar a escravidão, principalmente sob o argumento de que “vassalos” do rei não pudessem ser reduzidos à condição de cativos. Ver CANDIDO, Ibidem, p.261.

de uma grande polêmica. Nessa mesma região, especificamente, no sertão de Benguela e entorno do Presídio de Caconda, em um período de pouco mais de dez anos, podemos presenciar duas situações: a chamada “guerra justa” e, alguns anos depois, um modelo que poderia ser considerado “guerra injusta”.

A primeira nos é apresentada em 1719, em uma carta endereçada ao Conselho Ultramarino, por Henrique de Figueiredo, o então governador de Angola. Relatava os pormenores de uma típica campanha no sertão de Benguela, que objetivava sufocar uma grande rebelião e garantir a normalidade do comércio de escravos na região. Segundo o ele, a campanha teria sido impulsionada pelas ações do soba Cambuinda, que há tempos praticava roubos nos *pombeiros*¹⁴ que circulavam na região, levando as mais diversas posses, incluindo escravos, promovendo matanças e incêndios naquele Presídio [Caconda]; o ponto mais elevado das provocações seria a tentativa de assassinato de dois capitães que passavam por suas terras. Como resposta ao pedido de ajuda do Capitão de Caconda, foi enviado o Sargento-Mor Manoel da Crus Pais, acompanhado de soldados e *guerras pretas*¹⁵. Pelo que consta na carta, a crise na região teria se agravado com a adesão de outros potentados africanos, que, segundo o Governador Henrique de Figueiredo, faltavam com “obediência há muito tempo”. Ao todo, nove sobas reuniram-se à conjuração de Cabuinda, causando mais trabalho que o esperado e forçando o combate simultâneo em três frentes. Após dias intensos de combate, os inimigos africanos foram derrotados:

(...) o inimigo foi inteiramente vencido e miseravelmente destruído e esburacado, a perda da nossa parte foram pouco mais de cem negros feridos, e oito, ou des mortos, do inimigo senão sabe com certeza dos mortos, huns dizem que duzentos, outros que menos, e dos feridos grande quantidade (...).¹⁶

Além da vitória avassaladora, narrada pelo Governador Henrique de Figueiredo, a campanha militar festejou o êxito de terem capturado 4 sobas e degolado outros 3 *macotas*,¹⁷ acrescentando-se a isso os despojos enviados à Coroa – 400 vacas, cerca de 100 carneiros, entre outros. Na carta, o Governador fazia questão de acentuar que os sobas capturados não seriam dignos de perdão e que deveriam ser enviados ao Brasil como escravos, como exemplo de castigo, pois, caso retornassem àquela localidade, representariam a total ruína do Reino.

Não há conhecimento se, de fato, tais sobas foram enviados ao Brasil, como desejava o Governador do reino de Angola, Henrique de Figueiredo, a fim de intimidar futuras rebeliões. Porém, a festejada vitória aparentemente não havia surtido o efeito esperado, uma vez que, alguns anos após tal episódio, novas rebeliões atormentaram o sonhado sossego da empresa escrava na região. Dessa maneira, nos deparamos com uma nova situação

14 Pombeiros na África eram aqueles que atravessavam os diferentes territórios de posse principalmente de escravos. Ver capítulo 2, seção 2.2., item C da tese de RODRIGUES, Op. Cit.

15 Guerras Pretas designavam africanos recrutados para o serviço militar. Nalguns casos, forçosamente. Sobre uma reflexão minuciosa das características e atuações deste grupo no sul de Angola, FERREIRA, Op. Cit.

16 AHU, Angola, Caixa 20, Doc. 98.

17 Na hierarquia política das diferentes populações africanas, Macotas detinham grande importância, após os Sobas.

conflituosa no Sertão de Benguela, mas, nessa ocasião, relatada curiosamente como “Guerra Injusta”.

A guerra “injusta” à luz da cobiça e legalidade

O novo episódio tem o seu ponto de partida na carta encaminhada ao Rei Dom João VI, pelo Provedor da Fazenda Real do Reino de Angola, Francisco Pereira da Costa, no ano de 1727.¹⁸

O Provedor, além de informar a grande instabilidade na região, denunciava diretamente o Capitão-Mor de Benguela, Francisco de Sousa da Fonseca, por promover uma *guerra injusta* contra os potentados da região. Sob o pretexto de vingar a morte de oficiais e pombeiros, o Capitão-Mor havia organizado uma expedição punitiva ao soba Quiombella e Ivanjanda. Todavia, movido pela “ambição”, se deslocara às Províncias de Bembe e Luseque, causando grande destruição de mantimentos, apreensão de gados e escravos. A operação havia causado tanta indignação no Provedor, que o mesmo chegou a solicitar ao Rei que considerasse a restituição da liberdade dos negros colocados em cativeiro, pelo fato de serem originários de uma *guerra injusta*.

Na sequência, o Conselho Ultramarino despachou a seguinte decisão: o governador deveria não somente destituir o Capitão-Mor do Presídio de Benguela do seu cargo, como encaminhá-lo a um Presídio e castigá-lo.¹⁹ Manuel Pires, substituindo Francisco de Sousa, foi nomeado o novo Capitão-Mor e, a fim de garantir a paz na região, reforçou com soldados não somente Benguela, como o Presídio de Caconda. A crise havia crescido em tanta intensidade que para assegurar a paz dos moradores do Caconda, que se sentiam ameaçados com a presença de negros junto às muralhas, Manuel Pires foi obrigado a deslocar 60 homens para guarnecê-lo e, posteriormente, mais 50 soldados.²⁰

No ano seguinte, em carta escrita ao Rei, pelo Governador de Angola, Paulo Caetano informava que o sertão de Benguela finalmente se encontrava “sossegado”, após a aplicação bem-sucedida dos castigos aos “rebeldes”. Entretanto, apesar da paz temporária, admitia na mesma carta a falta de escravos na região, possivelmente porque não estavam sendo levados por *negros* como antes.²¹ O governador ainda voltaria a se referir à crise do sertão de Benguela em duas outras ocasiões: no balanço do seu triênio, como governador de Angola,²² e na carta enviada ao Rei, ainda sobre a contenção da rebelião.²³

Na primeira, além de informar os detalhes acima narrados, comenta a submissão e obediência de três “grandes Províncias” à coroa portuguesa. A segunda, por sua vez, enfatiza o sucesso da campanha militar na região, afirmando que aqueles sobas que não fugiram foram mortos e que, a partir daquele momento, o comércio estaria *desembaraçado*. Junto à segunda menção, uma carta escrita pelo Coronel Alvaro de Barros da Silva,

18 AHU, Angola, Caixa 24, Doc. 66, 1727.

19 AHU, Angola, Caixa 24, Doc.67, 1727.

20 AHU, Angola, Caixa 24, Doc. 41, 1727.

21 Certamente Paulo Caetano se refere a ação dos pombeiros. AHU, Angola, Cx. 24, doc. 80, 12 de março de 1728.

22 AHU, Angola, Cx. 24, doc. 97, 29 de maio de 1729.

23 AHU, Angola, Cx. 24, doc. 120.

que havia sido encarregado de conduzir a expedição militar contra Quiombella. Pelo que consta no documento, nota-se que o caminho que levou à pacificação da região se mostrou largamente dificultoso, com o percorrer de vários potentados, conflitos militares, alianças diversas, aprisionamentos e o constante deslocamento de Quiombella e os seus vassallos. Numerosos trechos demonstram o complexo quadro político de alianças na região, a começar pela oferta de aliança “enganosa” após a primeira fuga de Quiombella (segundo o relato do capitão, “fugiu sem que sua gente o visse”), por um soba autônomo:

(...)O sova hautonomo seu vezinho e confederado enganozamente me veyo dar obediência offerecendo a sua guerra e guiar para o nofso destacamente aceitando huma couza achei depões que no dia do que havia (sic) Quiombella (sic) pelejando connosco sem embargo de nos ter dado hum cabo com sua partida e gente Sua, e que os guias hiam dedicados a entregarnos e precipitarno (...).²⁴

O relato da devassa segue com mais ofertas de alianças e obediência:

(...) um cepto Sova Gandu e Quimdembe que vieram dar obediência, e me a acompanharam por alguns dias e nem estes (sic) senhorez do Pay sabiam dar heram do dito Sova, e vafsallosz. Sem embargo das fuas diligenciaz, fui com o Destacamente a libata do soveta donde morreram os fete homez o qual havia mesez que fahio da Provincia comtudo o que Metocava, e mandeya queimar ate o ultimo pão; feitas estas execuções me retirey por Quijange a seguir as ordez de V. Exa (...).²⁵

Acerca de toda a contenda acima apresentada, é preciso ponderar alguns elementos. Em primeiro lugar, não se tratava de um fato inédito na história da região que a guerra movida contra chefes locais fosse taxada de “injusta” ou ilegal. Fatos similares precediam o episódio. Em 1610, por exemplo, padres jesuítas questionavam a legitimidade do comércio escravo em Luanda. Luís Brandão, reitor do Colégio da Companhia de Jesus, questionava se todos os cativos que se encontravam no porto de Luanda haviam sido capturados “legalmente”, ou em conflitos *legítimos* com as forças portuguesas, ou seja, nas guerras reservadas aos não-vassallos. O religioso alegava que seria impossível averiguar as circunstâncias de cada captura e que restava aos comerciantes locais confiarem na “boa fé” dos intermediários que enviavam aos mercados interiores.²⁶ Já em 1652, Bento Teixeira, o então ouvidor e provedor de fazenda do reino de Angola, acusou as chamadas “guerras de expansão” de servirem apenas como pretexto para escravizar populações vizinhas. Com argumentos semelhantes ao provedor do reino de Benguela de 1727, Teixeira relatava: “(...) tomam os governadores honestos pretextos para fazer guerra aos gentios sem a realidade haver outra

24 AHU, Angola, Cx. 24, Doc. 115, 19 de setembro de 1729.

25 Idem Ibidem.

26 CANDIDO, Op. Cit., p. 253.

causa mais que a *cobiça* de cativá-los e vendê-los, atropelando as leis da natureza” [grifo nosso].²⁷

Em segundo lugar, o caráter “justo” ou “injusto” das guerras, presente em casos similares à contenda de Caconda, igualmente deve ser compreendido no escopo da legislação lusitana ultramarina, que desde o século XVII estabelecia procedimentos para se fazer guerras. O conjunto de leis e alvarás editados referentes à legitimidade da escravidão de indígenas obtidos via “guerras justas”, promovidas no Pará e Maranhã, ilustra o tema. Na lei publicada em 9 de abril de 1655, por exemplo, existiriam dois tipos de guerras justas: a defensiva e a ofensiva. As diferenças entre si eram tênues, mas, em linhas gerais, enquanto a primeira deveria ser uma resposta a invasões movidas por *indígenas* dos domínios portugueses, a segunda seria motivada por preocupação, antecipando-se a iminentes perigos dos povos vizinhos.²⁸

Essa lei, pelo que consta no seu primeiro parágrafo, era fundamentada em leis editadas em séculos anteriores, como nos de 1570, 1587, 1595, 1652 e 1653, além de conhecimentos jurídicos acumulados por todo o reino. Não somente especificava quais eram os tipos de “guerras justas”, como previa a *libertação* imediata de indivíduos aprisionados, caso não fosse constatada a condição ou razão do conflito. Tal assertiva assim estava discriminada no corpo da lei:

(...) serão os *captivos* postos em sua liberdade, entendendo por guerra defensiva a que fizer qualquer cabeça ou comunidade, por que tem cabeça e soberania para vir fazer e cometer guerra ao Estado, por que faltando esta *qualidade* a quem faz guerra, ainda que seja feita com ajuntamento de pessoas, as que se tomarem não serão *captivos*, antes, segundo o delicto que cometerem serão castigados na forma das Leys ordenações destes Reynos no que havião de ser quaesquer *vassalos* meus que os ditos crimes cometerem [grifo nosso].²⁹

Na ausência da “qualidade” ou justificativa para a “guerra”, os aprisionados deveriam ser postos em liberdade e julgados como quaisquer outros “vassalos”, o que excluía o cativo, assim como do outro lado do Atlântico, no reino de Angola. De todo modo, em 28 de abril de 1688, circulou no Maranhão outro documento jurídico que modificava algumas disposições da lei de 1655 e estabelecia novos critérios, igualmente baseado nas experiências coloniais acumuladas pelas possessões ultramarinas do reino lusitano. O Alvará foi editado ao mesmo tempo que aumentava a autonomia do governador responsável pela Capitania, obrigava-o a obedecer numerosas condições. Para as chamadas “guerras defensivas”, determinava:

27 Idem Ibidem, pp. 254-255.

28 A referida lei determinava que as “guerras defensivas” poderiam ser declaradas por governadores, ao passo que as “ofensivas” somente caberiam ao rei. Em 1688 foi publicado um novo Alvará que aboliu tal distinção e conferiu maior autonomia aos governadores. Para uma análise da legislação que abordou as “guerras justas” contra indígenas do Maranhão, ver SOUZA e MELLO, Marcia Eliane Alves de. A paz e a guerra: as juntas das Missões e a ocupação do território na Amazônia colonial do século XVIII. Comunicação apresentada no 52º Congresso Internacional de Americanistas. Sevilha, 15 a 17 de julho de 2006.

29 Anais da Biblioteca do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional. V. 66, 1948, p. 26. Também disponível no endereço eletrônico: < http://objdigital.bn.br/acervo_digital/anais/anais_066_1948.pdf >. Acessado no dia 23 de janeiro de 2015.

(...) a defensiva da invasão dos inimigos se justificará com documentos jurídicos de maior prova de testemunhas, que tirará o Ouvidor Geral, ao mesmo tempo que der lugar á mesma guerra, e por certidões juradas dos Missionarios que assistirem nas terras e Aldeas que forem invadidas; e do mesmo modo será justificada, quando o Indios, e inimigos da Fé, impedirem a entrada dos Sertões aos missionários, e a pregação do Santa Evangelho (...).³⁰

Para as “guerras ofensivas”, o rei exigia o envio de pareceres a si e ao Conselho Ultramarino, para o exame cauteloso a fim de averiguar a devida legalidade do conflito:

(...) a offensiva se justificará legalissimamente, primeiro e antes de se fazer a guerra, sendo a primeira prova os pareceres por escripto dos Padres Superiores e Prelados das Missões da Companhia, e da Religião de Santo Antonio, que assitirem nas cidades de S. Luiz do Maranhão, ou de Belém do Pará, onde a tal guerra se ordenar, e outrosim do Ouvidor Geral; sem os quaes em nenhum modo se poderá fazer; e as darão com toda a distincção e individualidade das circunstancias também que ficam apontadas a este fim [grifo nosso].³¹

Podemos observar que, tanto em um caso como em outro, a declaração de uma “guerra justa” deveria passar pelas mãos de numerosos personagens da administração portuguesa. No caso da “defensiva”, além do Ouvidor ser responsável pela reunião de provas coletadas com testemunhas, era preciso que responsáveis religiosos pelo local invadido emitissem certidões comprobatórias. Na “ofensiva”, a decisão para se fazer uma “guerra justa” passaria por várias instâncias, sob risco de punição do governador e Ouvidor da região e libertação imediata dos aprisionados, se assim fosse comprovada a irregularidade.³² Na contenda em torno do presídio de Caconda em 1727, nenhum procedimento acima foi obedecido, de acordo com a acusação do provedor Francisco Peireira da Costa.

A produção de “guerras justas”: trama de interesses, alianças e a agência africana

O conflito que observamos em torno da legitimidade ou não da guerra movida contra os sobas do *hinterland* de Benguela poderia ser resultado de uma complexa trama de interesses, arranjos e rearranjos de alianças; ultrapassariam a simplificada divisão que colocava, de um lado, reinóis e, de outro, as forças locais, no caso, provedor da Fazenda Real e Governador do reino de Benguela. João Antonio Botelho Lucídio, na análise de uma contenda formada nas minas do Cuiabá em 1740,³³ observara o referido jogo de interesses.

30 O seguinte Alvará se encontra disponível na Biblioteca Nacional de Portugal, na seção de documentos reservados 2434A. O mesmo também foi digitalizado e está disponível no sítio “Ius Lusitaniae”, que consiste numa base de dados de fontes históricas do Direito Português, capitaneado pelo Departamento de História da Universidade Nova de Lisboa, pelo Programa Organizacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (POCTI) e Fundação para Ciência e Tecnologia (FCT): < http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/verlivro.php?id_parte=103&id_obra=63&pagina=1238 >. Acessado no dia 23 de janeiro de 2015.

31 Idem Ibidem.

32 Assim estava discriminado no Alvará: “(...) e não fazendo assim, serão havidos por livres todos os índios que de facto tiverem sido captivos, e me darei por muito mal servido dos ditos Governador e Ouvidor: e desta culpa mando se inquiria em suas residencias, e que sendo-lhe posta nellas, se me dê especial conta de como as incorreram, para mandar ter com elles a demonstração que me parecer conveniente” [grifo nosso]. Idem Ibidem, p.486.

33 As minas do Cuiabá no período estavam circunscritas aos domínios da Capitania de São Paulo, na América portuguesa. Eram consideradas a parte mais ocidental das possessões lusitanas, área fronteira com os domínios espanhóis.

Na ocasião, contrariando as determinações régias, comerciantes locais, membros do Senado da Câmara e o Ouvidor, João Gonçalves Pereira, decidiram-se por realizar comércio com os padres da Companhia de Jesus da missão de San Rafael de los Chiquitos, possessão espanhola, contrariamente à posição do provedor da Fazenda Real. No decorrer do impasse, o provedor, em correspondências às instâncias superiores, afirmava ser acusado pelo Ouvidor, outro funcionário da coroa, de ter chegado às minas do Cuiabá com “El Rey na barriga”, expressão que designava autoritarismo, prepotência, egoísmo ou alguém que não estava disposto a respeitar a opinião alheia.³⁴

Para além das especificidades locais, uma compreensão das alianças tecidas naquela localidade deve partir de diferentes pressupostos, conforme argumenta Lucídio:

(...) Governar naquelas lonjuras era a arte de saber fazer e desfazer alianças com as pessoas e os momentos certos. Não importava se fosse paulista, reinol, do senado da câmara ou oficial régio. As *alianças eram circunstanciais* e não espeitavam as origens europeia ou brasílica de quem as faziam. Parece-nos também que sua lógica e o seu sentido obedeciam a regras muito peculiares que passavam por interesses econômicos, paixões políticas, lugar de precedência nas conquistas, disputas por mercês e reconhecimento na corte, honras e compromissos de famílias, compadrios, rixas ancestrais, enfim uma gama enorme de possibilidades [grifo nosso].³⁵

O provedor, que contrariava interesses locais, argumenta Lucídio, não havia sido capaz de compreender o espaço político que vivia e, como não conseguiu formar uma rede de relações, acabou por ficar isolado e foi estigmatizado como aquele que possuía “El Rey na barriga”. Ao direcionarmos nossa atenção novamente à contenda entre o provedor da Fazenda Real de Benguela e o governador, poderíamos dizer que este último não havia sido capaz de formar relações que pudessem sustentá-lo no seu cargo, uma vez que acabou por ser destituído? O governador do reino de Benguela, assim como o provedor das minas do Cuiabá, não havia sido capaz de entender o espaço político que vivia ao atacar chefes políticos considerados vassallos e aliados da coroa portuguesa? Embora a repressão aos sobas tenha se seguido após a destituição do governador, o caso demonstrava grande preocupação com a manutenção dos arranjos e alianças formadas na região, entre a coroa lusitana e sobas avassalados, que garantiriam o controle da região e regularidade do fornecimento de escravos.

Vale destacar, ainda, a atuação do soba Quiombella. Tal soba mantém presença constante nos documentos oficiais, durante as décadas de 1720 e 1730, podendo ser considerado o maior inimigo, ou obstáculo, para o estabelecimento português na região; tanto por enfrentar diretamente o poder português, como por sua capacidade mobilizadora de formar confederações de rebelados.

O soba Quiombella, citado em várias passagens ao longo da década de 1720, já aparece, por exemplo, em 1722, como personagem central de uma rebelião, juntamente

34 LUCÍDIO, João Antonio Botelho. 2013. ‘A Ocidente do imenso Brasil’: as conquistas dos rios Paraguai e Guaporé (1680-1750). Tese de Doutorado. Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, p. 247.

35 Idem Ibidem.

com outros confederados, contra o Presídio de Caconda; é o que podemos observar na carta de defesa de promoção militar de Felipe de Souza Meira, que serviu, entre 1702 e 1729, como soldado e, posteriormente, como Capitão-Mor do Caconda:

(...) Em 722 ser mandado pello Capitão Mor do Reyno de Angolla por cabo de fines Companhia de Infantaria de Sua de Empa(sic) e bastante gente de guerra para acudir ao Prezidio de Caconda que se achava cittiado de inumeráveis perto do Rebellado Sova *Quiombella* e seos confederados com empenho de invadirem, e no dycurso do tempo q durou a campanha tratou geral a todos com paternal amor (...) [grifo nosso].³⁶

A mesma rebelião informada na carta de promoção de Felipe de Souza também aparece disposta na carta de candidatura de Manuel Simões, que disputava a ocupação do cargo de “Mestre de Campo”, vago com a saída de Joseph Carvalho da Costa, em 1732. Manuel, naquela altura, já havia participado de várias campanhas militares, tendo servido como Capitão-Mor nos Presídios de Cambambe, das Pedras e Benguela. A respeito da sua participação na guerra de 1722 nos sertões de Benguela, assim dispõe o documento:

(...) Em 722 rebelando se vários sovas e potentados dos Certoes de Benguella contra a fortaelza do Seu Prezidio e do de Caconda pondo-se em armas cinco Provincias contra os três presídios formando-se um poderoso exercito, foi ordenado ao Supplicante convocafe (convocasse) os vezinhos e com a gente lhe montafem formafe um campo e fosse rebater a fúria dos inimigos. O que executou em tal forma que os fez desalojar do citio que haviam posto a Caconda socorrendo o ditto presdio; e seguindo-os lhe deu batalha que durou por espaço de trey sovas, vencendo o potentado Mulundo com mortandade de muita gente e com despovo; e porque o v. Inimigo tornou de novo a grassar o seu poder foi o u seguimento e Suppe. em seu seguimento e encontradose com elle lhe deu outra batalha, que durou sey horas em que ficou (sic) cm grande mortandade de feridos e despoos e o Reyno de Benguella e Caconda dezasombrados daquella opreção (opressão) devendo se tudo ao valor e a coragem do millitar do Suppe; em que passou quazi de um anno rendendo e vassalando muitos rebeldes das cinco Provincias com grande credito das armas portuguesas e pouca despeza da fazenda Real.³⁷

Vale destacar que a mesma carta de apresentação dos feitos de Manuel também dá conta da sua participação nas campanhas militares contra o soba Cabuinda em 1719, que autorizou o envio de reforços do Presídio de Benguela a Caconda, culminando na vitória sobre os potentados e prisão de cativos e sobas supracitados no início deste capítulo.

Quiombella, que atuou contra a coroa portuguesa entre as décadas de 1720 e 1730, mobilizando outros potentados, uma vez que as suas ações estavam circunscritas aos

36 AHU, Angola, Cx. 24, doc. 136. Aqui vale destacar a riqueza de informações que dispõem tais cartas de apresentação de determinados soldados, para promoção na hierarquia militar. As caixas que dão conta do Reino de Angola, durante o século XVIII estão repletas de tais documentos, que informam sobre campanhas militares, alianças e a expansão portuguesa na região.

37 AHU, Angola, Cx. 26, doc. 114;115.

entornos do Presídio de Caconda, que havia sido fundado na década de 1680, à distância de 4 ou 5 dias de Benguela, no corredor formado entre os rios Katumbela-Kuparolo (ver Mapa 9, acerca do *hinterland* de Benguela), provavelmente, seria um soba ovimbundu relacionado aos Hanya, visto que o presídio fora fundado em meio a turbulentas relações com os habitantes locais e, desde a sua edificação, estas relações permaneceram, como bem pudemos observar nos documentos citados anteriormente.³⁸

Ademais, pensar a construção da legitimidade das guerras movidas contra africanos que habitavam o *hinterland* de Benguela implica considerar a ação dos africanos frente o comércio transatlântico de escravos, que ora estiveram no pólo oposto, como o soba Quiombella, ora mantiveram relações de vassalagem que proporcionavam recíprocas vantagens. Por outro lado, episódios em que africanos escravizados fogem do cativo, atacam e sequestram navios negreiros, ou aqueles em que lutam na justiça pela garantia da liberdade ilustram que estes indivíduos não permaneceram passivos ante o comércio transatlântico e que reagiram da maneira que lhes era possível.

Sobre as guerras, não restam dúvidas de que a promoção e sua realização foi o principal meio de obtenção de cativos na África Central, embora, como assinala Mariana Candido, nos reinos de Angola e Benguela, houvesse outros meios para escravização, como seqüestros e embuste.³⁹

Todavia, a questão não se resolve com a simples afirmativa da primazia do recurso para o apresamento de cativos. É preciso elucidar as diferentes modalidades de guerras, suas peculiaridades. De tal sorte, ao analisarmos a “guerra” como instrumento de produção de mão-de-obra escrava em Angola, temos as seguintes situações: a) a guerra travada diretamente entre a coroa portuguesa e sobados locais, justificada sob diversos fundamentos, fosse “defensiva” ou “ofensiva”; b) As guerras travadas entre a coroa portuguesa e poderes locais, para o estabelecimento e fortalecimento de alianças comerciais ou militares; c) as guerras travadas entre lusitanos e sobados africanos, injustificadas ou ilegítimas; d) e, por fim, as guerras travadas entre sobados locais. Cada modalidade obedece a uma lógica mercadológica cadenciada por circunstâncias intercontinentais, como por rearranjos de poderes locais que podem relativizar a legitimidade ou não do conflito, quando em lados opostos estão forças locais e a coroa portuguesa.

De maneira geral, os embates travados em torno do caráter justo ou injusto das guerras perpetradas nos arredores do presídio de Caconda perpassam as três primeiras situações. Sobre a última, vale salientar que, com o mercado transatlântico de escravos e necessidade de produção de cativos, foi presença constante na história não somente do reino de Benguela, mas de toda África Centro-Occidental; marcou desde o recrutamento de Imbangalas para realização de incursões militares e apresamento de cativos até o próprio

38 Igualmente, podemos considerar a possível origem imbangala de Quiombella, uma vez que desde o século XVII chefes que atuavam na região do Caconda, reivindicavam tal ancestralidade. Ver MILLER, Joseph. Poder político e parentesco: os antigos estados Mbundu em Angola. Tradução de Maria da Conceição Nero. Luanda: Arquivo Histórico Nacional-Ministério da Cultura, 1995, p. 209.

39 Aqui vale ressaltar que no período ainda não existia a “Angola” enquanto Estado-nação, mas o Reino de Angola e Benguela e os seus respectivos hinterlands (interiores, regiões desconhecidas), do ponto de vista português. Para além dos domínios portugueses, que se edificaram progressivamente a partir do século XVI, existiam no atual território angolano, numerosas nações e potentados. Algumas destas últimas serão objeto do estudo que se segue.

estabelecimento dos potentados Ovimbundus entre os séculos XVII e XVIII, no sul da Angola. Devemos lembrar que, no próprio documento que outrora apresentamos, existe uma oferta de aliança de um soba considerado “autônomo” com as forças portuguesas, para captura e luta contra Quiobella.

Sobre essa questão, vale mencionar a reflexão de Miller, que verificou atentamente o avanço das “fronteiras escravas”, ao longo dos séculos XVII e XVIII em Angola, principalmente em Benguela. Segundo o autor, esse universo de expansão da empresa escrava esteve marcado pela conjunção entre a atuação de sobas, na condição de “senhores da guerra”, juntamente com as crises ecológicas sucessivas que atingiam a região e favoreciam aos primeiros, ao provocarem o aumento de súditos que buscavam proteção da seca e fome, como a conquista dos mais vulneráveis.⁴⁰ Analogamente, na medida em que as secas, fome e doenças atingiam as regiões da costa de Angola, reduzindo-as severamente, os portugueses se viam forçados a expandir as suas atividades para o leste.⁴¹

Os antigos chefes Ovimbundus, face os desastres naturais e chegada lusitana, passaram a ver na empresa escravista a possibilidade de importação de bens com a exportação de escravos, criando progressivamente, na região, uma situação de dependência com a economia atlântica, com zonas de toque referenciais, tais como Caconda e, no final do século XVIII, o Bié – implica dizer que o suprimento da demanda de cativos que vinha do outro lado do Atlântico, especificamente das minas brasileiras, foi correspondido principalmente pela atuação de sobas na produção de cativos, que pressupomos, via-recurso de incursões e guerras.⁴² Em outras palavras, essa expansão do oeste para o leste de Angola, no sul e centro de Angola, combinou a congregação de reis locais e aristocracia com comerciantes, que, além de financiarem incursões militares a populações vizinhas, passaram a contar com a presença de “intermediários”, que se lançavam sucessivamente a vilas mais afastadas.⁴³

Finalmente, acrescentemos a esta reflexão a proposição de José Curto, acerca da utilização da guerra como instrumento para produção de cativos no sertão de Benguela, entre os Ovimbundus. De acordo com o autor, até a fundação do Presídio de Caconda, na década de 1680, a tática fundamental lançada pelo mundo lusitano para obtenção de cativos fora o recurso à guerra. Com a edificação de Caconda, passou paulatinamente a ser substituída pelas alianças comerciais – que garantia o suprimento de cativos e segurança dos agentes comerciais no interior das rotas. Contudo, pelos próprios fatos que outrora

40 MILLER, Joseph. *Way of Death: Merchant Capitalism and the Angolan Slave trade (1730-1830)*. Madison-Wisconsin: The University of Wisconsin Press, 1988, pp. 143-146.

41 Miller, para exemplificar a reflexão, menciona a forte crise demográfica que abatera Luanda na década de 1680, quando o potencial de exportação de cativos, foi reduzido em pelo menos 50%. *Ibidem*, p. 151.

42 Aqui vale chamar a atenção para preocupação constante do autor em circunscrever o ponto de vista do africano, expressa no próprio prefácio da obra e noutros artigos subseqüentes à publicação da mesma. Miller afirma que além dessa inclusão da perspectiva africana, é preciso a realização de um cruzamento de diferentes perspectivas, a fim de que se produza uma teoria do sistema mundial “ecletista” e múltipla. Se questiona a todo momento sobre a possibilidade de se produzir uma história mundial com “tons mais quentes”, à despeito da frieza dos dados quantitativos. Ver “Preface”, *Ibidem*.

43 Joseph Miller salienta que essa construção de uma nova configuração política no Planalto Central, marcada pela erupção de antigos potentados, com a combinação do colapso ecológico e intervenções estrangeiras, foi irregular ao longo dos séculos XVII e XVIII. *Ibidem*, p. 152.

apresentamos ao longo das décadas de 1720 e 1760, mesmo com tal política de alianças com chefes locais, que visava a produção de cativos, o recurso à guerra nunca deixou de ser uma possibilidade à vista. Principalmente, quando estava em jogo a segurança das atividades comerciais, além da própria necessidade de se manter a reputação, importante para garantir a estabilidade política na região e, conseqüentemente, econômica.

Em resumo, tanto no confronto direto como no estabelecimento de relações de vassalagens, o comércio transatlântico de escravos só foi possível com a presença africana. É ela que deu contornos específicos e viabilidade à empresa, pela oferta ou recusa de alianças, utilização de antigas rotas e lógicas comerciais, como as caravanas, ou ataques movidos por povos Imbangalas aliados, que garantiam o suprimento de cativos nos mercados africanos.

Estudar a dinâmica das relações políticas e comerciais nas áreas que promoveram a exportação de africanos escravizados, além de desvelar um universo móvel e repleto de diferentes agentes, nos permite entender que a instalação e viabilização da empresa escrava só possível pela participação direta de africanos, que como vimos, foram movidos por interesses diversos. O hinterland de Benguela é exemplar nesse sentido: a viabilização do comércio escravo dependeu não somente das “guerras justas”, mas da constante política de alianças, que garantia a paz e expansão comercial.

Todavia, numerosas questões ainda carecem de pesquisas aprofundadas, sobretudo àqueles que buscam dar conta do ponto de vista do sujeito africano ante ao comércio escravo e as chamadas “guerras justas”. Parece-nos que a utilização simultânea de diferentes fontes, sejam elas de ordem oficial, eclesiástica, jurídica, relatos de viagens ou mesmo de cunho etnográfico ou linguístico, possa ser um caminho proeminente para a reconstituição do ponto de vista do africano e, igualmente, daquele que foi tornado escravo. Por fim, o desafio de conceder voz àqueles que foram silenciados ainda permanece em aberto.

Referências Bibliográficas

Fontes primárias: Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT) e Arquivo Histórico Ultramarino (AHU)

ANTT, Condes de Linhares, Liv. 99 I, 7 de Agosto de 1761, pp. 30-31.

AHU, Angola, Cx. 48, Doc. 27, 1764.

AHU, Angola, Caixa 20, Doc. 98, 1719.

AHU, Angola, Caixa 24, Doc. 66, 1727.

AHU, Angola, Caixa 24, Doc.67, 1727.

AHU, Angola, Caixa 24, Doc. 41, 1727.

AHU, Angola, Cx. 24, doc. 80, 12 de março de 1728.

AHU, Angola, Cx. 24, doc. 97, 29 de maio de 1729.

AHU, Angola, Cx. 24, doc. 120.

AHU, Angola, Cx. 24, Doc. 115, 19 de setembro de 1729.

AHU, Angola, Cx. 24, doc. 136.

AHU, Angola, Cx. 26, doc. 114;115.

Livros, artigos, teses e textos em sítios eletrônicos

CANDIDO, Mariana P. “O limite tênue entre liberdade e escravidão em Benguela durante a Era do comércio Transatlântico”. In: *Afro-Ásia*, 47 (2013).

CURTO, José. *Álcool e Escravos: o comércio luso-brasileiro do álcool em Mpinda, Luanda e Benguela durante o tráfico atlântico de escravos (c. 1480-1830) e o seu impacto nas sociedades da África Central Ocidental*. Tradução de Márcia Lameirinhas. Lisboa: Editora Vulgata, 2002.

DOMINGUES, Angela. “Os conceitos de guerra justa e resgate e os ameríndios do Norte do Brasil”. In: SILVA, Maria B. N. (org.). *Brasil: colonização, escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

FERREIRA, Roquinaldo. 2003. *Transforming Atlantic Slaving: trade, warfare and Territorial Control in Angola, 1650-1800*. Tese de Doutorado. Los Angeles, University of California.

_____. *Biografia, Mobilidade e Cultura Atlântica: A Micro-Escala do Tráfico de Escravos em Benguela, séculos XVIII-XIX*. Disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/tem/v10n20/03.pdf> >. Acesso no dia 11/04/2014.

HENRIQUES, Isabel Castro. *Percursos da Modernidade em Angola: Dinâmicas comerciais e transformações sociais no século XIX*. Tradução de Alfredo Margarido. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical; Instituto da Cooperação Portuguesa, 1997.

KI-ZERBO, Joseph (org). *História Geral da África, Vol. I: Metodologia e pré-história da*

África. Brasília: UNESCO/ MEC, 2010.

LUCÍDIO, João Antonio Botelho. 2013. 'A Ocidente do imenso Brasil': as conquistas dos rios Paraguai e Guaporé (1680-1750). Tese de Doutorado. Lisboa, Universidade Nova de Lisboa.

MILLER, Joseph. Way of Death: Merchant Capitalism and the Angolan Slave trade (1730-1830). Madison-Wisconsin: The University of Wisconsin Press, 1988

_____. Poder político e parentesco: os antigos estados Mbundu em Angola. Tradução de Maria da Conceição Nero. Luanda: Arquivo Histórico Nacional-Ministério da Cultura, 1995.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Para conter a fereza dos contrários: guerras na legislação indiginista colonial. Cadernos Cedes, n. 30, pp.57-64, 1993.

RODRIGUES, Bruno Pinheiro. Trajetórias análogas: estudos sobre o colonialismo africano e a nova historiografia da escravidão no Brasil (1970-atualidade). In: História, Histórias. Brasília, vol. 1, n. 2, pp. 199-214, 2013.

_____. 2015. "Homens de Ferro, Mulheres de Pedra: resistências e readaptações identitárias de africanos escravizados. Do hinterland de Benguela aos vales dos rios Paraguai-Guaporé e América espanhola – fugas, quilombos e conspirações urbanas (1720-1809)". Tese de Doutorado. Cuiabá, Universidade Federal de Mato Grosso.

SOUZA e MELLO, Marcia Eliane Alves de. A paz e a guerra: as juntas das Missões e a ocupação do território na Amazônia colonial do século XVIII. Comunicação apresentada no 52º Congresso Internacional de Americanistas. Sevilha, 15 a 17 de julho de 2006.